



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

JURANDIR DA SILVA

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: UM ESTUDO SOBRE AS
EVOLUÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS, COM ENFOQUE NOS PASSIVOS
ATUARIAIS DOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS**

**Campina Grande-PB
2018**

JURANDIR DA SILVA

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: UM ESTUDO SOBRE AS
EVOLUÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS, COM ENFOQUE NOS PASSIVOS
ATUARIAIS DOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS**

Trabalho de conclusão de curso - TCC II
Apresentado ao departamento do curso de
Ciências contábeis, da Universidade Estadual
da Paraíba, como requisito parcial para
Obtenção do título de bacharel em ciências
contábeis.

Orientador: Prof.Me.José Luís de Souza

**Campina Grande-PB
2018**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S586r Silva, Jurandir da.
Regime próprio de previdência social [manuscrito] : um estudo sobre as evoluções das receitas e despesas, com enfoque nos passivos atuariais dos municípios paraibanos / Jurandir da Silva. - 2018.
18 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2018.

"Orientação : Prof. Dr. José Luís de Souza, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."

1. Previdência social. 2. Passivo atuarial. 3. Orçamento público. 4. Receita pública.

21. ed. CDD 368.4

JURANDIR DA SILVA

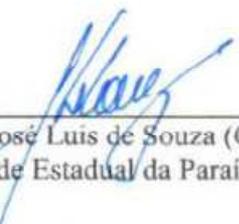
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: UM ESTUDO SOBRE AS
EVOLUÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS, COM ENFOQUE NOS PASSIVOS
ATUARIAIS DOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS

Trabalho de conclusão de curso - TCC II
Apresentado ao departamento do curso de
Ciências contábeis, da Universidade Estadual
da Paraíba, como requisito parcial para
Obtenção do título de bacharel em ciências
contábeis.

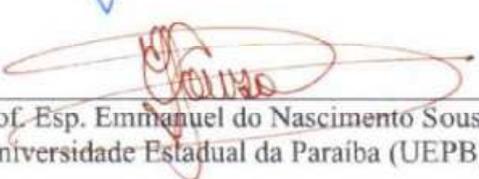
Área de concentração: Contabilidade Pública.

Aprovada em: 18/06/2018

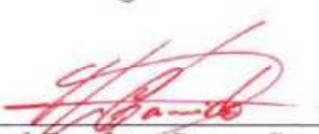
BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. José Luis de Souza (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Esp. Emmanuel do Nascimento Sousa
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Esp. Luan Dantas Garrido
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	8
2.1 Previdência social	8
2.2 Regime próprio de previdência social	9
2.3 Orçamento público	10
2.4 Passivo atuarial	11
2.5 Equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS	12
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	12
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES	14
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
6 REFERÊNCIAS	18

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: UM ESTUDO SOBRE AS EVOLUÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS, COM ENFOQUE NOS PASSIVOS ATUARIAIS DOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS.

Jurandir da Silva*

RESUMO

No Brasil a previdência social tem sido motivo de preocupação para os governos, devido a acumulação de déficits previdenciários. Este trabalho teve por objetivo, evidenciar o nível de comprometimento dos orçamentos públicos dos municípios paraibanos que possuem regime próprio de previdência social(RPPS), entre 2013 e 2017, comparando as evoluções das receitas públicas e dos passivos atuariais nesse período. Para tanto, se realizou uma pesquisa bibliográfica, quantitativa, descritiva, com análise documental, tendo como universo os 70 municípios paraibanos que possuem RPPS, e como amostra os 10 municípios com maior número de contribuintes para os RPPS no ano de 2017: Campina grande, João Pessoa, Patos, Santa Rita, Cajazeiras, Cabedelo, Guarabira, Queimadas, São Bento e Sapé. A coleta de dados foi realizada no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) e nos sítios oficiais das prefeituras municipais, na seção transparência fiscal, foram coletados dados sobre a receita pública executada e despesas com passivo atuarial de cada período. Os dados foram tratados em planilha eletrônica, evidenciando que as receitas públicas dos municípios em análise tiveram um crescimento médio anual de 9,83% no período de 2013 a 2017, enquanto as despesas com o passivo atuarial tiveram um crescimento médio anual de 18,29% no mesmo período, tal cenário contribuiu para o aumento do nível de comprometimento dos orçamentos municipais com o pagamento de obrigações previdenciárias, evoluindo de 5,52% no ano de 2013, para 7,81% no ano de 2017. Constituindo um cenário no qual os municípios precisam diminuir investimentos em áreas prioritárias para realizarem aportes financeiros cada vez maiores para honrar com as despesas previdenciárias.

Palavras chaves: Previdência social. Passivo atuarial. Orçamento Público. Receita Pública.

1 INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, o sistema previdenciário no Brasil passou a ser estruturado em três regimes distintos: O regime geral de previdência social -RGPS, administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), cuja a cobertura se estende aos trabalhadores da iniciativa privada; O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos – RPPS, administrado pelos institutos próprios de previdência dos estados e municípios, cuja cobertura se estende os servidores públicos destes entes federados e o regime complementar de previdência, também conhecido como previdência complementar.

Segundo Lima (2005) Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, abordam questões relacionadas às normas previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos titulares

*Aluno de Graduação em Ciências Contábeis na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
e-mail: jurandir.zenak@gmail.com

de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Abrangem, portanto, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, ativo e inativo e o pensionista. O RPPS deverá assegurar ao servidor público, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão, como prevê o art. 40 da Constituição Federal, e sua criação depende de lei que disponha expressamente sobre tais benefícios.

De acordo com Ferreira (2010) a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tem por objetivo primordial uniformizar o sistema previdenciário, uma vez que, ratifica o caráter contributivo dos regimes de previdência dos servidores já previsto na Constituição federal de 1988, e estabelecer limitações quanto à cobertura desses regimes tanto com relação ao universo de segurados abrangidos, quanto com relação aos benefícios previstos.

No Brasil, assim como na maioria dos países do mundo, a manutenção da previdência social, tem sido motivo de preocupação para os governos, observa-se a algumas décadas a acumulação de *déficits* previdenciários, decorrentes principalmente de má gestão de recursos e mudanças na estrutura demográfica da população, comprometendo assim boa parte do orçamento público, essa realidade é ainda mais evidente nos municípios, onde o passivo atuarial dos RPPS tem limitando investimentos em áreas estratégicas como: saúde, educação e habitação.

Nogueira (2012), ressalta que a não implementação de um modelo sustentável de previdência para os servidores públicos, gera o desequilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, o que se reflete em pouco tempo em um desequilíbrio nas contas públicas dos entes federativos, ocasionando o crescimento contínuo das despesas com pessoal, o comprometimento da capacidade de investimentos em outras políticas públicas de interesse dos cidadãos, tais como saúde, educação, habitação e segurança pública, conduzindo à necessidade de reformas previdenciárias que ameaçarão os direitos dos servidores.

Diante do contexto apresentado este trabalho busca responder a seguinte problemática: Qual o nível de comprometimento dos orçamentos públicos dos municípios paraibanos com o pagamento do passivo atuarial no período de 2013 a 2017?

Para responder a este questionamento delineou-se o seguinte objetivo geral: Analisar o comportamento dos gastos públicos com a amortização do passivo atuarial dos RPPS dos municípios paraibanos no período de 2013 a 2017. E especificamente levantar dados financeiros e atuariais dos RPPS em estudo, comparar a evolução do orçamento público

municipal com a evolução do passivo atuarial e evidenciar o nível de comprometimento do orçamento público municipal com a amortização do passivo atuarial.

Este trabalho de pesquisa se justifica pela importância social e econômica do tema abordado, visto que, atualmente centenas de municípios brasileiros tem diminuído o nível de investimentos em áreas prioritárias para poder cumprir com as obrigações previdenciárias dos RPPS. Considera-se, portanto, que os resultados desta pesquisa podem ser utilizados por gestores públicos para traçar alternativas a situação atual bem como gerar novos questionamentos e servir de base para outros trabalhos.

Este trabalho se apresenta com esta introdução, seguido por um referencial teórico, a metodologia utilizada, a análise dos dados coletados e as considerações finais, além das referências utilizadas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Previdência social

José (2017), explica que o sistema de previdência social é um programa de seguro que tem por objetivo primordial garantir ao trabalhador uma proteção contra as incertezas em relação ao desemprego, doenças, invalidez e outras intempéries, por onde, através das suas atribuições, seja viável garantir o indispensável para a existência humana digna. Este sistema, no Brasil, é oferecido além da previdência privada, de caráter facultativo e complementar, pelo poder público, seja correspondente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), responsável pelos contribuintes do setor privado, seja relacionado aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), referente aos servidores públicos.

Bertussi & Tejada (2015), argumentam que os primeiros sistemas de previdência social institucionalizados surgiram na segunda metade do século XIX, nos Estados Unidos, a partir da criação do primeiro sistema de aposentadoria no ano de 1875, pela empresa ferroviária American Express Company. Em seguida, na Alemanha, foi organizado o primeiro programa público de bem-estar social, com ênfase na previdência. Os autores enfatizam que nas sociedades pós-industriais, houve um grande avanço no legado de proteção ao trabalhador e a sua família, em um modelo que se solidariza com o indivíduo trabalhador, que, quando em dificuldades, consegue manter o sustento de sua família.

Ainda segundo Bertussi & Tejada (2015), no Brasil a Lei Elói Chaves, em 1923, foi primeiro marco legal da previdência social, com a criação das caixas de aposentadorias e pensões, as chamadas CAPs. Essa lei garantia a aposentadoria dos ferroviários e assegurava a

inatividade desses funcionários, nos anos subsequentes diversas outras categorias também criaram suas CAPs. Os autores descrevem que no decorrer da década de 1930, o fortalecimento do sindicalismo e da classe média urbana primou pela idéia de que o Estado assumisse a gestão das instituições separadamente por categoria profissional, surgindo, então, os Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAPs). Posteriormente no ano 1960, com a promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), foram uniformizados as contribuições e os planos de previdência com extensão aos empregadores e autônomos em geral, o que veio a se consolidar em 1966, com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), unificando a estrutura dos IAPs.

Nogueira (2012), explica que por meio do Decreto nº 92.654/1986 o então presidente da república José Sarney constituiu o Grupo de trabalho de reestruturação previdenciária - GTRP, composto por representantes do governo e da sociedade civil, com o objetivo de elaborar um estudo para a revisão do plano de benefícios e das bases de financiamento da previdência social, bem como analisar os sistemas de informação e fiscalização. O resultado dos trabalhos tivera influência nos debates da Assembléia Nacional Constituinte, que havia sido convocada pela Emenda Constitucional nº 26/1985 para redigir a nova carta magna brasileira. A Constituição Brasileira de 1988, apresentou significativas mudanças na disciplina dos direitos sociais, no sistema destinado à proteção social e na natureza do direito à previdência social.

2.2 Regime próprio de previdência social

Fantinel (2003), explica que o sistema previdenciário brasileiro é subdividido em três diferentes regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS); os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos; e o Regime de Previdência Complementar. Cada um deles conta com regras específicas, definidas por meio da Constituição Federal e de atos legais próprios.

O art. 40 da Constituição Federal de 1988, em redação dada pela EC 41/2003, estabelece que aos servidores titulares de cargo efetivo da união, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Esse entendimento é reforçado pelo art. 1º da Lei 9.717/1998 e pelo art. 2º da Portaria MPS 4.992/1999, que estabelecem que os RPPS deverão

ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

De acordo com Gomes (2016), o Regime Próprio de Previdência Social é instituído por lei de cada ente federativo, contemplando os servidores públicos titulares de cargos efetivos civis da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e militares dos Estados, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988. É um regime de filiação compulsória, segundo regra geral, possui caráter contributivo, admitindo a constituição de fundo integrado de bens, direitos e ativos funcionando como um seguro para utilização nas situações de risco social e benefícios programados.

Lima (2005), infere que os RPPS são administrados por uma unidade gestora responsável por seu gerenciamento e operacionalização e que em caso de extinção deste regime, será necessária a vinculação expressa do servidor titular de cargo efetivo ao RGPS. Ressalta-se ainda que o servidor público titular de cargo efetivo só poderá se vincular a um só Regime Próprio de Previdência Social.

Com a extinção do RPPS e a filiação do servidor ao RGPS, serão devidas, a partir da data de publicação da lei de extinção, as contribuições sociais nos termos da Lei 8.112/1990, vedado o reconhecimento retroativo de direitos e deveres ao RPPS.

2.3 Orçamento público

Amorim (2008), argumenta que em decorrência da expansão das funções do estado e de seus instrumentos de intervenção na economia, o governo brasileiro precisou buscar alternativas que aumentassem a eficiência na alocação de recursos públicos, a solução encontrada foi investir em técnicas de planejamento e programação de ações com o objetivo concreto de encontrar caminhos gerenciais para o desenvolvimento de suas atividades, sendo estas ações viabilizadas pelo orçamento público.

De acordo com Lima (2005), o orçamento público pode ser conceituado como sendo o um planejamento financeiro estratégico, desenvolvido pela Administração Pública com o objetivo de atender, durante determinado período, aos planos e programas de trabalho por ela desenvolvidos, por meio da planificação das receitas (que serão obtidas) e dos dispêndios (que serão efetuados), objetivando a continuidade e a melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços prestados à sociedade.

Nesse contexto, podemos afirmar que, o orçamento público é o instrumento gerencial responsável por identificar e mensurar com precisão as receitas e as despesas necessárias para

transformar projetos em obras e subsidiar a manutenção dos serviços públicos. O orçamento é também um instrumento de divulgação das ações do governo, obedecendo desta forma a lei de responsabilidade fiscal, a qual impõe a obrigação da divulgação periódica de dados sobre as receitas e despesas dos entes públicos.

Por conseguinte, Santos (2001), ressalta que o gasto desproporcional com pessoal distorce os orçamentos e os transforma em meras folhas de pagamento, não permitindo desta forma, alocar recursos para o custeio de outras despesas, como investimentos em melhorias e ampliações de serviços públicos já existentes e obras estruturantes.

2.4 Passivo atuarial

Kock (2015), explica que o passivo atuarial corresponde ao montante das obrigações previdenciárias devidas aos segurados em dado momento. E ressalta que é importante atentar sobre a distinção de passivo atuarial e *déficit* atuarial, sendo este último a diferença entre os compromissos líquidos (passivo atuarial) e os ativos financeiros ou fontes de recursos garantidores do sistema de previdência já capitalizados.

Podemos assim afirmar que o passivo atuarial é decorrente das atividades normais dos regimes de previdência e que sempre irá existir, faz-se necessário, contudo, o controle da taxa de crescimento do passivo atuarial, sob pena de inviabilizar a manutenção da prestação dos benefícios dos atuais e futuros segurados. Já o *déficit* atuarial irá ocorrer em situações de desequilíbrio fiscal do regime de previdência, quando o montante arrecadado for insuficiente para honrar com o pagamento das obrigações devidas.

Bertussi & Tejada(2003), argumentam que diversos fatores somados contribuíram para o aumento dos passivos atuariais no sistema previdenciário brasileiro, como por exemplo: o aumento da expectativa de vida da população, que ocasiona o envelhecimento desta e diminui a base de contribuintes; Má gestão dos fundos de investimento; Utilização das reservas previdenciárias para financiamento de obras públicas; o não-recolhimento da contribuição previdenciária patronal, e em diversos casos, ao invés de recolher a contribuição patronal ao RPPS, o ente federado optou por assumir a folha de inativos com receita tributária, gerando com isso, grande redução na receita previdenciária.

2.5 Equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS

Sobre a temática, Fantinel (2003), ressalta que os RPPS foram idealizados com base nas estruturas de entidades de previdência complementar, as quais tem por princípio a criação de um sistema baseado na capitalização financeira de recursos em um modelo auto-sustentável, no qual as contribuições recolhidas durante a vida laboral do contribuinte sejam suficientes para arcar com a manutenção do pagamento dos direitos previdenciários adquiridos. Ainda segundo Fantinel (2003), a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, determina que os RPPS deverão obedecer os critérios que garantam seu equilíbrio financeiro e atuarial a fim de evitar a geração de *déficits* atuariais.

O Equilíbrio financeiro pode ser entendido como sendo a garantia de que as receitas previdenciárias de determinado exercício financeiro serão suficientes para cobrir as despesas previdenciárias desse período. Já o equilíbrio atuarial, que também é a garantia de cobertura das despesas previdenciárias pelas receitas previdenciárias, abrange um período bem maior, que deverá ser fixado pelo cálculo atuarial, sendo este uma garantia a longo prazo.

Nogueira (2012), evidencia que embora o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial esteja estabelecido na Constituição Federal desde o ano de 1998 com a promulgação da Lei Complementar nº20, e nas normas gerais de organização dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos, a ausência ou ineficácia de sua implementação decorre do desconhecimento de suas consequências a longo prazo, da resistência dos governantes em assumir o compromisso de extinção do *déficit* e da insuficiência dos mecanismos de sanção.

Ainda segundo Nogueira (2012), as causas que conduziram ao desequilíbrio financeiro e atuarial crônico dos regimes de previdência dos servidores públicos, estão ligadas tanto ao modelo organizacional pelo qual esses regimes foram estruturando-se ao longo do tempo como às brandas regras de acesso aos benefícios, e em alguns casos, à ausência dessas regras, que permitiam ou incentivavam servidores públicos a buscarem formas de obtenção de benefícios mais vantajosos do que o sistema estaria apto a suportar.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Segundo os critérios de classificação de pesquisa proposto por Gil (2002) em relação ao objetivo geral esta pesquisa pode ser classificada como descritiva.

As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. Serão inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas estão na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática. (GIL, 2002, p. 44.)

Em relação a técnica utilizada, essa pesquisa pode ser classificada como sendo do tipo bibliográfica, visto que o embasamento teórico foi extraído de livros e artigos científicos e também pode ser classificada como sendo do tipo documental, já que os dados foram extraídos de documentos públicos, como leis orçamentárias por exemplo.

Gil (2002), argumenta que a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos, e que pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica, com a diferença essencial da natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser re-elaborados de acordo com os objetos pretendidos na pesquisa.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE 2014, o estado da Paraíba possui 223 municípios, o universo desta pesquisa é composto pelos 70 municípios paraibanos que possuem regime próprio de previdência social-RPPS, segundo dados do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB 2017, órgão responsável por suas respectivas auditorias. A amostra é composta por dez municípios que foram escolhidos pelo critério de maior quantidade de contribuintes do RPPS no mês de janeiro de 2017, respectivamente: Campina grande; João Pessoa; Patos; Santa Rita; Cajazeiras; Cabedelo; Guarabira; Queimadas; São Bento e Sapé.

O município de Bayeux, é o quinto município paraibano com maior número de contribuintes do RPPS, mas foi excluído desta pesquisa por não apresentar dados de alguns períodos.

A coleta dos dados foi realizada no período de 16 a 20 de abril de 2018, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE-PB, a partir do aplicativo de divulgação de informações públicas - SAGRES, e nos sítios eletrônicos oficiais das prefeituras municipais na seção transparência fiscal. Foi coletado o valor monetário das receitas previstas, constantes na lei orçamentária anual – LOA e receitas executadas dos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, bem como o valor das receitas, despesas e passivo atuarial dos regimes próprios de previdência social.

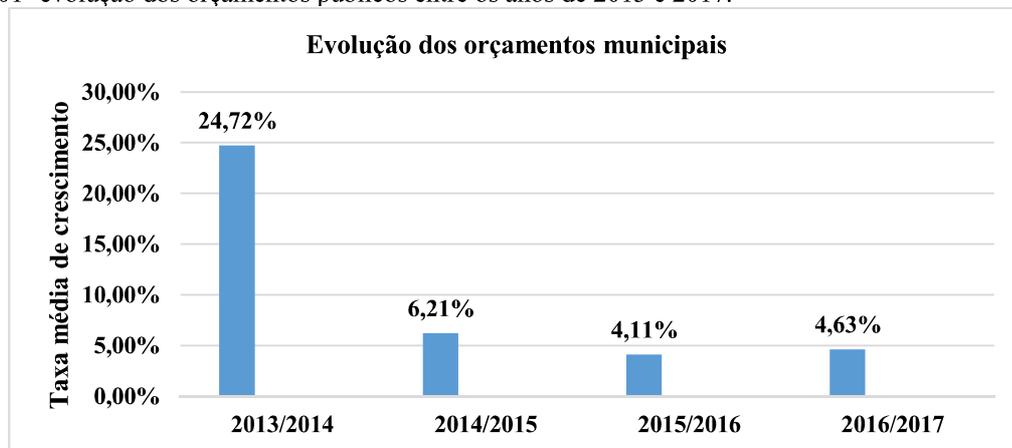
Inicialmente Os dados brutos da pesquisa foram organizados em planilha eletrônica onde foram separados por município, ano e parâmetro analisado, em seguida foi calculado a variação dos valores dos orçamentos públicos municipais, receitas dos RPPS, despesas dos RPPS e do passivo atuarial de cada município participante, para os períodos 2013/2014,

2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017, a partir desses valores percentuais foi obtida a média do crescimento dos orçamentos públicos municipais, receitas dos RPPS, despesas dos RPPS e do passivo atuarial dos municípios para cada período, para minimizar os efeitos do desvio padrão foram descartados os maiores e os menores valores de cada parâmetro no referido período, em seguida somou-se os valores correspondentes e dividiu-se pelo número total de observações. Os valores médios dos parâmetros estudados foram transformados em gráficos do tipo “colunas agrupadas”.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Analisando a evolução do orçamento público dos municípios participantes deste estudo, pode-se constatar que a partir do ano de 2014 a taxa média de crescimento diminuiu consideravelmente em relação ao nível de crescimento apresentado no ano de 2013, assumindo uma situação de estagnação nos períodos subsequentes, conforme o gráfico 01.

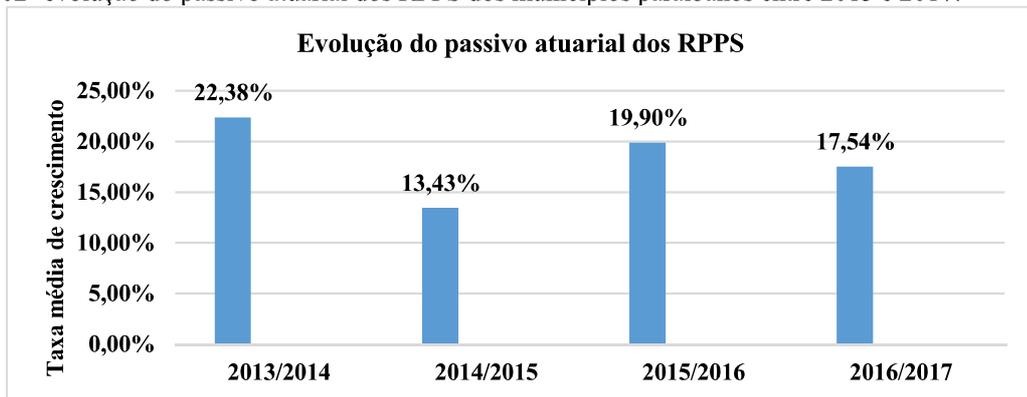
Gráfico 01- evolução dos orçamentos públicos entre os anos de 2013 e 2017.



Fonte: Dados da pesquisa (2018)

As despesas com o passivo atuarial dos RPPS dos municípios paraibanos apresentaram a seguinte comportamento nos períodos analisados: no período 2013/2014 o crescimento médio das despesas com o passivo atuarial foi de 22,38%, no período 2014/2015 o crescimento médio foi de 13,43%, no período 2015/2016 o crescimento médio foi de 19,90% e no período 2016/2017 o crescimento médio foi de 17,54%. Conforme os dados apresentados no gráfico 02.

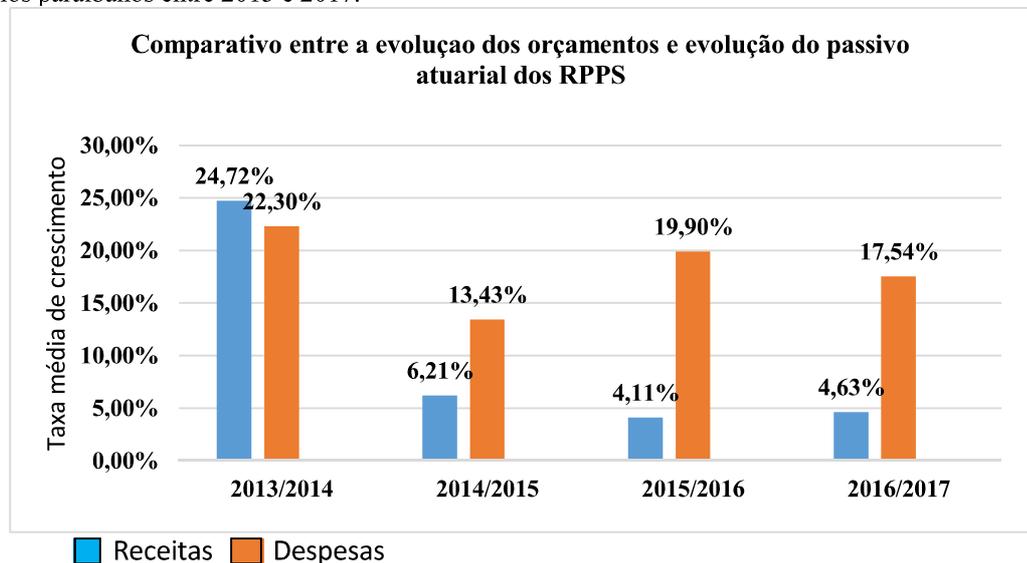
Gráfico 02- evolução do passivo atuarial dos RPPS dos municípios paraibanos entre 2013 e 2017.



Fonte: Dados da pesquisa (2018)

A partir da comparação entre a evolução do orçamento dos municípios paraibanos com a evolução do passivo atuarial de seus RPPS, podemos perceber que as despesas com amortização do passivo atuarial tiveram uma taxa média de crescimento bem superior ao crescimento das receitas públicas, enquanto o crescimento médio do orçamento no período de 2013 a 2017 foi 9,83%, o crescimento médio das despesas com a amortização do passivo atuarial foi da ordem de 18,29%, praticamente o dobro.

Gráfico 03- comparativo entre evolução dos orçamentos públicos com a evolução do passivo atuarial dos municípios paraibanos entre 2013 e 2017.

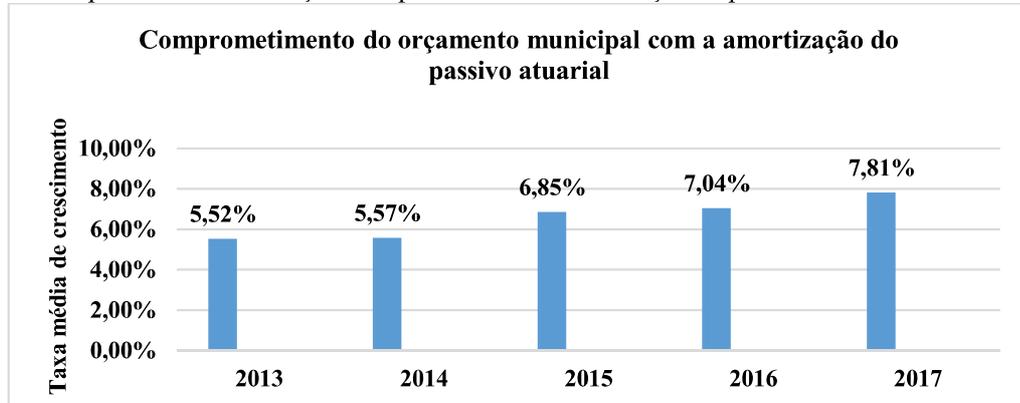


Fonte: Dados da pesquisa (2018)

Ao analisarmos o gráfico 04, percebemos que o gasto com a amortização do passivo atuarial, teve aumento constante no decorrer dos períodos. No ano de 2013 os municípios apresentaram um comprometimento médio de 5,52% do orçamento com as despesas do

passivo atuarial, esse percentual cresceu para 7,81% no ano de 2017, uma variação positiva de 41,48% em cinco anos.

Gráfico 04- comprometimento do orçamento público com a amortização do passivo atuarial.



Fonte: Dados da pesquisa (2018)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes da regulamentação dos RPPS, através da Lei Federal nº 9.717/98, os servidores públicos possuíam um regime previdenciário não contributivo, sendo o benefício previdenciário concedido como um prêmio pelos serviços prestados à sociedade. Esse sistema gerou um enorme *déficit* previdenciário e tornou-se insustentável, a partir deste marco legal a previdência dos servidores públicos passou a ter caráter contributivo compulsório, toda via os *déficits* previdenciários dos RPPS não foram sanados e em muitos casos até aumentaram por falta de controle do crescimento das despesas com o passivo atuarial.

Os resultados da pesquisa revelam um descompasso entre a evolução das receitas públicas e a evolução das despesas com o passivo atuarial dos municípios paraibanos, no período em estudo as receitas tiveram um crescimento médio anual de 9,83%, enquanto as despesas com o passivo atuarial tiveram uma taxa de crescimento médio anual de 18,29%.

Destaca-se que o comprometimento dos orçamentos dos municípios paraibanos com o pagamento dos passivos atuariais de seus RPPS, teve um aumento significativo no período em análise, no ano de 2013, o comprometimento médio dos orçamentos com a amortização do passivo atuarial foi de 5,52%, no ano de 2017 esse valor chegou a 7,81%, que significa um aumento de 29,32% em quatro anos.

Evidencia-se um cenário no qual os municípios paraibanos perdem ano a ano, a capacidade de investimento em setores prioritários como: saúde, educação, segurança pública, habitação entre outros, visto a necessidade crescente de aporte de recursos para honrar o pagamento de despesas previdenciárias.

Resolver a problemática do aumento das despesas previdenciárias e do *déficit* atuarial dos RPPS requer um nível profundo de engajamento dos administradores públicos principalmente no cumprimento do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, capacitação de seus gestores e o aperfeiçoamento dos instrumentos de controle e regulação a serem exercidos em cooperação com órgãos fiscalizadores e a sociedade de forma geral.

A partir do exposto, considera-se que este trabalho foi exitoso no sentido de ter alcançado os objetivos propostos, entretanto limita-se aos RPPS estudados, sugere-se que futuras pesquisas abranjam um número maior de institutos, bem como utilize um método estatístico mais profundo para tratamento dos dados. Acredita-se que este trabalho possa servir de base para novos questionamentos e possa também servir como alerta aos gestores públicos da importância do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS.

OWN SOCIAL SECURITY SCHEME: A STUDY ON THE EVOLUTION OF REVENUES AND EXPENSES, FOCUSING ON THE ACTUARIAL LIABILITIES OF THE MUNICIPALITIES OF PARAÍBA.

ABSTRACT

Throughout the world social security has been a cause of concern for governments, due to the accumulation of social security deficits. The objective of this study was to demonstrate the level of commitment of the public budgets of the municipalities of Paraíba that have their own social security regime (RPPS) between 2013 and 2017, comparing the evolution of public revenues and actuarial liabilities in this period. For that, a bibliographic, quantitative, descriptive, documental analysis was carried out, having as a universe the 70 municipalities in Paraíba that have RPPS, and as sample the 10 municipalities with the highest number of contributors to the RPPS in 2017, respectively: Campina Grande, João Pessoa, Patos, Santa Rita, Cajazeiras, Cabedelo, Guarabira, Queimadas, São Bento and Sapé. The data collection was done on the website of the Court of Audit of the State of Paraíba (TCE-PB), and in the official sites of municipal municipalities, in the fiscal transparency section, data were collected on the public revenue executed and expenses with actuarial liabilities of each period. The data were processed in a spreadsheet, showing that the public revenues of the municipalities under analysis had an annual average growth of 9.83% in the period from 2013 to 2017, while the expenses with the actuarial liability had an average annual growth of 18.29%. In the same period, this scenario contributed to the increase in the level of commitment of the municipal budgets with the payment of social security obligations, increasing from 5.52% in the year 2013 to 7.81% in 2017. which municipalities need to reduce investments in priority areas to make ever greater financial contributions to honor social security expenditures.

Key words: Social security. Actuarial liabilities. Public budget. Public Revenue.

REFERÊNCIAS

- AMORIM, Maria do Socorro gomes de. **Contabilidade pública para concursos e graduação em ciências contábeis, controle da administração pública, auditoria governamental, responsabilidade fiscal: Lei de responsabilidade fiscal**. São Paulo: Ícone, 2008.
- BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL, Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998. Brasília: Congresso Nacional, 1998
- BERTUSSI, Luís Antônio Sleimann; TEJADA, César AO. **Conceito, estrutura e evolução da previdência social no Brasil**. Teoria e Evidência Econômica, v. 11, n. 20, p. 27-55, 2003.
- FANTINEL, Rodrigo Sartori. **Regimes próprios de previdência social: o papel do controle na manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema**. 2003.
- FERREIRA, Ivaldo Fortaleza. **Sustentabilidade financeira dos regimes próprios de previdência social: uma análise dos RPPS do Estado do Maranhão**. 2010. Tese de Doutorado.
- GIL, Antônio Carlos. Como classificar as pesquisas. **Como elaborar projetos de pesquisa**, v. 4, p. 44-45, 2002.
- GOMES, João Gualberto Combé. **Regime próprio de previdência social do município de Ipojuca-PE: uma análise sob a perspectiva do princípio Constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial**. 2016.
- JOSÉ, Conrado Ramos et al. **Gestão de Recursos nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos Municípios do Estado de Santa Catarina**. 2017.
- KOCH, Marlo Miguel. **O impacto financeiro do passivo atuarial do regime próprio de previdência social no município de Santo Antônio do Planalto**. 2015.
- LIMA, Diana Vaz de; GUIMARÃES, O. G. **Contabilidade aplicada aos regimes próprios de previdência social**. Brasília: MPS, 2005.
- NOGUEIRA, Narlon Gutierre. **O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de Estado**. Brasília, MPS, 2012.
- SANTOS, Aristeu Jorge dos. **Orçamento público e os municípios: alguns conceitos de orçamento e suas repercussões na administração pública municipal**. READ: revista eletrônica de administração. Porto Alegre. Edição 22, vol. 7, n. 4 (jul/ago 2001), documento eletrônico, 2001.